



Decisão em Protocolo 00091/2020-3

Protocolo(s): 05047/2020-1

Assunto: Requerimento / Solicitação

Descrição complementar: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Criação: 27/03/2020 13:28

Origem: GAA - João Luiz - Gabinete do Auditor João Luiz Cotta Lovatti

Interessado(s): JORGE LUIZ RECLA DE JESUS - CPF: 929.349.867-72, MARCELO PICHARA MAGESTE SILY - CPF: 861.283.967-04

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo feita pelo Presidente da Câmara Municipal de São Mateus para atendimento à Decisão Monocrática 0042/2020-1 proferida nos autos do Proc. TC 6805/2011-8, que trata de concessão de aposentadoria, baixado em diligência, acolho as justificativas apresentadas, e DEFIRO a solicitação pelo **prazo de 30 (trinta) dias**.

Lado outro, o advento do surto mundial de coronavirus levou este Tribunal de Contas a expedir a Decisão Plenária TC 07/2020, aprovando-se critérios para classificação de níveis de prevenção e enfrentamento à propagação do referido vírus, prevendo, inclusive, a possibilidade de declaração de suspensão dos prazos processuais em sucedendo determinadas condições.

No desenrolar do tempo, o implemento das condições previstas naquele normativo levou o Presidente deste Tribunal de Contas a expedir as Portarias Normativas Nº 25, publicada em 17/03/2020 e Nº 27, publicada em 23/03/2020, suspendendo por prazo indeterminado o curso dos prazos processuais a partir de 16/03/2020, beneficiando, portanto, o pleiteante com prazo adicional, o qual, bem aproveitado, possibilitará ultimar a elaboração de suas justificativas, as quais deverão ser apresentadas observado o prazo restante, contado do estabelecimento da normalidade processual, devolvendo ao Tribunal o Proc. TC 6805/2011 juntamente com o TC 11885/2015, que encontra-se em apenso.

À **Secretaria Geral das Sessões** para as providências.

Após devolução dos autos, junte-se o presente expediente.

João Luiz Cotta Lovatti

Conselheiro Substituto